



Índice

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026	2
Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
DECRETO	2
DECRETO. Nº 060/2026 DAVINÓPOLIS-MA, 30 DE JUNHO DE 2026.	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4
RESOLUÇÃO	4
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMAS	4
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	4
ATA DE REUNIÃO	4
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DAVINÓPOLIS – MA (COMTUR) MÊS DE JUNHO.	4



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 021025/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021025/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 006/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e material de limpeza hospitalar para as Secretarias do Município de Davinópolis – MA.

BENEFICIÁRIA/DETENTORA DA ATA: D G M SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.279.196/0001-09.

ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA: Rua 14, S/N, Quadra 38, Lote 01, Cidade Nova, Davinópolis – MA.

REPRESENTANTE LEGAL: Dircyelle Gigante Moreira, CPF nº 627.708.353-86.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.694.449,22 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível para consulta nos autos do respectivo processo administrativo e deverá ser disponibilizada nos meios oficiais de publicidade, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, para fins de transparência e controle.

Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis – MA, 30 de junho de 2026.

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 306/2025

Publicado por: Waldeir Pinheiro Costa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Código identificador: kzvsccpxdgd20260630180612

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

DECRETO

DECRETO. Nº 060/2026 DAVINÓPOLIS-MA, 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO. Nº 060/2026 DAVINÓPOLIS-MA, 30 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O JOSÉ GONÇALVES LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 485/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Davinópolis - MA para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de



assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 5 eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito Municipal

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: \$.3NDkeHYJZK*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais no município de Davinópolis/MA, para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Davinópolis - MA em Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 23/06/2026 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal Nº 009/1997 e Lei Nº 435, de 19 de abril de 2024, que institui a Lei dos SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MA nº 01, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual destinado aos municípios no âmbito do SUAS e estabelece critérios para repasse dos recursos estaduais;

CONSIDERANDO a exigência de apresentação do Plano de Ação acompanhado de Resolução de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social para habilitação ao cofinanciamento estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais nas modalidades, auxílio natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária e

calamidade pública no exercício de 2026, priorizados pela Lei Estadual do SUAS nº 11.510 de 12 de julho de 2021 e o Decreto 40.173 de 22 de julho de 2025, que regulamenta o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social /FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social / FMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Davinópolis/MA, 23 de junho de 2026. Edna de Jesus Bezerra Presidente do CMAS

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: zohf\$pad3n520260630090639*

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DAVINÓPOLIS – MA (COMTUR) MÊS DE JUNHO.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DAVINÓPOLIS – MA (COMTUR) MÊS DE JUNHO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h00min, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos Maria Iolete do Nascimento Jesus, situada à Rua Davi Michel, nº 86, Centro, no município de Davinópolis – MA, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, sob a presidência da Sra. Pâmela Fernanda Oliveira Lacerda. Estiveram presentes os seguintes membros: Antônio Fransuelo Moraes, Vice-Presidente; Arquimedes Gomes de Almeida, Secretário do Conselho; Dinaldo de Brito Oliveira, Conselheiro; e Antônio Lima Santana, Conselheiro. Aberta a sessão, a Presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e apresentou a pauta da reunião: II Arraiá da Terra de Gigantes e ações relacionadas à Copa do Mundo FIFA 2026. Iniciando as discussões, a Presidente destacou a realização do II Arraiá da Terra de Gigantes, promovido entre os dias 18 e 27 de junho de 2026, ressaltando que o evento contou com apresentações de artistas locais, quadrilhas juninas das escolas municipais e convidadas, além de bandas locais e regionais, fortalecendo as manifestações culturais do município e incentivando o turismo local. Em seguida, o Vice-Presidente, Sr. Antônio Fransuelo Moraes, enfatizou a importância da realização de eventos culturais como instrumento de valorização da identidade local e de fortalecimento da economia do município, destacando a necessidade de ampliar a participação da comunidade e dos visitantes nas próximas edições. Na sequência, o Sr.





Arquimedes Gomes de Almeida, apresentou as ações programadas para a transmissão dos jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo FIFA 2026. Informou que todos os jogos do Brasil serão exibidos em um mega telão instalado na Praça Central, com a realização de sorteios de brindes ao longo das transmissões e apresentações culturais com artistas locais, proporcionando lazer à população e fomentando o turismo e o comércio local. Em seguida, a Presidente Pâmela Fernanda destacou a importância do envolvimento da comunidade nas ações promovidas pelo município, especialmente por meio do Concurso da Rua Mais Decorada, realizado pela Prefeitura Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação. Foi informado que as inscrições ocorrerão no período de 1º de junho a 10 de julho de 2026, as avaliações das ruas inscritas serão realizadas no dia 12 de julho de 2026, obedecendo aos critérios previamente estabelecidos pela comissão organizadora, e o resultado será divulgado no dia 17 de julho de 2026, com premiação para os três primeiros colocados. Após a discussão, todos os conselheiros manifestaram-se favoravelmente às ações apresentadas, reconhecendo a relevância dos eventos para o fortalecimento do turismo, da cultura, da economia local e da participação comunitária, colocando-se à disposição para colaborar na divulgação e no acompanhamento das atividades. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião, e eu, Arquimedes Gomes de Almeida, Secretário do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente.

Pâmela Fernanda Oliveira Lacerda Presidente do
COMTUR Arquimedes Gomes de Almeida Secretário do
COMTUR

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: \$Ylr3nWn7Zj*





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br